

## 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Jabaquara/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado e depositário **SEBASTIÃO MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.799.408-77; **bem como seu cônjuge, se casado for**; e da coproprietária **RAQUEL APARECIDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.305.488-18; do vendedor **SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.786.403-20.

**A Dra. Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello Da Silva**, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Jabaquara/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Alimentos** ajuizada por **JULIANA HALANDA OLIVEIRA DA SILVA e outro** em face de **SEBASTIÃO MARIA DA SILVA - Processo nº 0016903-73.2001.8.26.0003**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

**DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

**DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 10/04/2026 às 11:30 h** e se encerrará **dia 13/04/2026 às 11:30 h**, onde somente serão aceitos lances com no **mínimo 80% (oitenta por cento)**; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 13/04/2026 às 11:31 h** e se encerrará no **dia 05/05/2026 às 11:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação atualizada.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada.

**DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota-parte da coproprietária ou do cônjuge não executado recairá sobre o produto da alienação do bem. Ressalte-se que este terá preferência na arrematação, devendo concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes.

**DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). O acréscimo mínimo e obrigatório dos lanços é de 0,1% sobre o valor de avaliação do bem (conf.fls.822).

**DOS DÉBITOS** - Os débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como

os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1º, do CPC.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

**PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **3% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ.

**Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC.

**RELAÇÃO DO BEM: (conf.fls.210) DIREITOS SOBRE uma gleba de terras de dois alqueires, situada no Bairro do Rodeio, Município de Sarapuí, denominado "Sítio Vida Nova" comarca de Itapetininga/SP. (conf.fls.363)** Inicia o levantamento no marco 0, que está cravado em um canto de cerca de arame, e margem de uma estrada municipal, daí segue margeando a estrada municipal, no rumo 87º58'07"NW em 32,16 metros até o marco 1, daí faz pequena deflexão a esquerda e segue no rumo 83º10'34"SW em 46,96 metros até o marco 2, daí faz pequena deflexão a direita e segue no rumo 87º32'09"SW em 28,37 metros até o marco 3, daí faz pequena deflexão a direita e segue no rumo 83º51'44"NW em 78,09 metros até o marco 4, dividindo do marco 0, até o marco 4, por cerca de arame, com a estrada municipal, deflete a esquerda, e segue no rumo 17º11'04"SW em 149,26 metros até o marco 5 dividindo por cerca de arame com propriedade de Francisco Sales de Campos, daí reflete a esquerda e segue no rumo 66º42'51"SE em 85,45 metros até o marco 6, daí faz pequena deflexão a esquerda e segue no rumo 78º49'01"SE em 5,70 metros até o marco 7, daí deflete

a esquerda e segue no rumo 39°29'49"NE em 178,58 metros até o marco 0 ponto de partida, dividindo do marco 5, até o marco 0, por cerca de arame com propriedade de DIOGENES FREITE, fechando o perímetro.

**Consta às fls.788 dos autos**, que a matrícula do imóvel não foi localizada.

**Consta às fls.361 dos autos**, o contrato de compra e venda firmado entre SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS (vendedor) e SEBASTIÃO MARIA DA SILVA (comprador)

**Consta às fls.400/403 dos autos**, que a parte de 50% do imóvel pertence a RAQUEL APARECIDO.

**Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para abril de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Débito desta ação às fls.845 no valor de R\$ 1.088.057,97 (março/2026).

São Paulo, 12 de março de 2026.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

\_\_\_\_\_  
**Dra. Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello Da Silva**  
**Juíza de Direito**